

ATA N.º 30/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 42 minutos

Encerramento: 15 horas e 57 minutos

No dia vinte e dois do mês de julho de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e quarenta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Minuta de protocolo do troço da EN 118 entre o Km 31+640 e o Km 35+130 por permuta com a variante a Samora Correia		Estradas de Portugal – Delegação Regional de Santarém
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
3	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 123/2013, de 17 de julho	

	Informática		
4	Doação de material informático	Informação n.º 13/2013 - SIO - 11-07	Associação de Jovens de Samora Correia
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
5	Atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013 - Proposta		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	30/2013, de 09.07	Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	31/2013, de 09.07	Junta de Freguesia de Samora Correia
9	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	32/2013, de 11.07	Tertúlia Matinal, Lda.
10	Licenciamento de espetáculo / Passagem de música ambiente	Reg.º n.º 9200/2013, de 11.07	Tertúlia Matinal, Lda.
11	Alargamento de horário de funcionamento / Estabelecimento de bar	Reg.º n.º 9464/2013, de 12.07	José Francisco Dias Nunes
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Empreitada de: "Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado na Escola Pré-Primária da Barrosa" - Receção definitiva / Extinção da caução	4.1.1/07-2001	GILBERTO MARTINS ALVES, LDA

13	<p>Empreitada de: "Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, na Barrosa" - Receção definitiva das plantações e sementeiras / Liberação da caução prestada findo o 1.º ano do prazo de garantia</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>	4.1.5/01-2011	IBERSILVA, S.A.U. – Sucursal em Portugal
14	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1220/2012	Pedro Miguel Vieira de Oliveira Ferreira
15	“ “	607/2013	Condomínio do prédio sito Urb. Brejo, lote 31
16	Licenciamento de operações de loteamento	7/2001	Imosilveiras - Imobiliária, S.A.
17	Proposta de alteração à delimitação da REN do Município de Benavente	578/2013	Companhia das Lezírias, S.A
18	Trânsito / Colocação de passadeiras	745/2012	Fernando Garcia Assunção
19	Lugar de estacionamento para pessoas com deficiência / Relatório final	1008/2012	Agrupamento de Escolas de Samora Correia
20	Lugar de estacionamento proibido / Relatório final	1233/2012	Tiago Filipe
21	Lugar de estacionamento / Relatório final	345/2013	Benavente Vila Hotel
	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
22	Festa em Honra de N.ª Sra. do Carmo / Sardinha Assada - Pedido de apoio logístico		Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca
23	Comemoração do Dia Internacional da Juventude – Pedido de apoio		Associação de Jovens de Samora Correia
24	Realização da 39.ª Sardinha Assada da Barrosa - Agradecimento		Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa

25	Realização de vacada – 26 a 28 de julho - Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Associação de Festas da Barrosa
26	Realização de largada de toiros – 2, 3, 5 e 6 de agosto - Requerimento para emissão de alvará de licenciamento - Despacho a ratificação		Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz
Bibliotecas e Arquivo Histórico			
27	Bibliotecas Municipais – Horário de funcionamento/atendimento	Informação n.º 03/2013, de 08 de julho	
28	Biblioteca Municipal de Benavente – Doação da Biblioteca Francisco Grave	Informação n.º 4/2013, de 10 de julho	
Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude			
Intervenção Social e Saúde			
29	Pedido de redução da renda e pedido de integração profissional	Inf. Social n.º 99/2013	
30	Pedido de realização de contrato de comodato para funcionamento do Programa CLDS+ do território de Benavente	Informação Social n.º 104/2013	
31	Programa PROHABITA, denúncia de contrato de arrendamento e subarrendamento / Autonomização da subarrendatária	Informação Social n.º 105/2013	
32	Programa PROHABITA, denúncia de contrato de arrendamento e subarrendamento / Proposta de mudança de domicílio, realojamento em imóvel com redução de renda	Informação Social n.º 106/2013	
33	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
34	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
1	Operação Urbanística: Licença Administrativa / Ampliação e Remodelação / Adega e Loja de Vinho / Avaliação de uma faixa de terreno junto ao rio Almansor com a área total de 3.981,00 m ²	735/2008	Companhia das Lezírias, S.A.
2	Viabilidade de construção de edifício comercial	616/2013	Next Place - Investimentos Imobiliários, Lda.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
3	Tasquinha da Sardinha Assada – Pedido de apoio		Comissão da Sardinha Assada / Festa da Amizade 2014

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor presidente, por motivo de gozo de férias

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do

artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – MINUTA DE PROTOCOLO DO TROÇO DA EN 118 ENTRE O KM 31+640 E O KM 35+130 POR PERMUTA COM A VARIANTE A SAMORA CORREIA

Entidade: Estradas de Portugal – Delegação Regional de Santarém

Assunto: Enviam a última versão da minuta do protocolo supra referido, para aprovação

MINUTA

PROTOCOLO

Entre:

A **EP-Estradas de Portugal, SA**, representada neste ato pelo presidente do Conselho de Administração, _____, daqui em diante designada por **EP**

e

O **Município de Benavente** representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal, _____, doravante designado por **MB**.

Considerando que:

- O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto prevê, no n.º 1 do artigo 8.º, que nas cidades médias cuja importância o justifique, devem ser previstas circulares e vias de penetração no tecido urbano, as quais integrarão a rede rodoviária nacional em condições a acordar caso a caso entre a **EP** as autarquias;
- O n.º 3 do mesmo artigo refere que os traçados devem articular-se com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, de âmbito regional e municipal;
- A EN 118, estrada da rede complementar concessionada à **EP**, atravessa o núcleo urbano da povoação do Porto Alto e da cidade de Samora Correia, entre o Km 31+640 e o Km 35+130, sendo um dos arruamentos mais importantes daquela povoação e daquela cidade e onde se localizam grande parte dos estabelecimentos comerciais e serviços públicos;
- O **MB** requalificou as estradas da Figueira Milheira, da Murteira e dos Operários Agrícolas, com o objetivo de estas constituírem uma Variante a Samora Correia, estabelecendo a ligação entre a EN 118 e a EN 10;
- O **MB** propõe-se integrar no seu património o troço da EN118 entre o Km 31+640 e o Km 35+130, por permuta com a **EP** da Variante a Samora Correia;

- A **EP** considera que a via em causa tem condições mais adequadas para assegurar a função de EN propondo-se integrar na sua rede viária a Variante a Samora Correia que passará a constituir o troço da EN118, estrada classificada, pelo PRN2000, na rede complementar;
- A minuta do protocolo que ora se vai celebrar foi aprovada pelo Conselho de Administração da **EP**, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Benavente, em sessão de _____.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo clausulado subsequente:

Cláusula 1.^a
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para efeitos de integração:

1. Na rede viária do **MB**, o troço da EN118 entre o Km 31+640, entroncamento com a EN10 e o Km 35+130 entroncamento com a Variante a Samora Correia (cujas coordenadas no sistema ETRS89 são, respetivamente: -64.917,-82.590 e -62.480 e -81.014), na extensão total de 3,490Km;
2. Na rede viária da **EP** a Variante a Samora Correia (cujas coordenadas no sistema ETRS89 são, respetivamente: -62.480,-81.014 e -62.550,-83.599), na extensão total de 2,850Km.

Cláusula 2.^a
(Obrigações do MB)

1. O **MB** atribui ao troço objeto deste protocolo a nova designação _____
2. Caso o troço objeto deste protocolo se encontre demarcado, o projeto de execução a desenvolver deverá prever a pintura dos marcos existentes de amarelo, devendo-se-lhes ser inscrita a nova designação.
3. O **MB** responsabiliza-se pelo envio à **EP** dos projetos e demais documentação que serviu de base à requalificação das estradas da Figueira Milheira, da Murteira e dos Operários Agrícolas agora designadas por Variante de Samora Correia.
4. O **MB** enviará à **EP** cópia de todos os licenciamentos já emitidos mais ainda não concretizados pelos requerentes na Variante de Samora Correia.
5. O **MB** obriga-se a considerar a aplicação do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro, em futuros processos de licenciamento a conceder na Variante de Samora Correia.
6. O **MB** obriga-se, caso necessário, a alterar o seu Plano Diretor Municipal para inclusão da aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro na variante de Samora Correia.
7. O **MB** notificará todos os proprietários de todas as infraestruturas existentes na Variante de Samora Correia dando conta da transferência desta para a jurisdição da **EP**, do mesmo dando conhecimento das mesmas à **EP**.

8. Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, o **MB** declara receber o trecho de estrada referido no ponto 1 da Cláusula 1.^a, que integrará o respetivo domínio viário municipal, de acordo com o desenho anexo, a partir da data da homologação do presente protocolo.
9. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o solo ocupado pela estrada, incluindo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte neles incorporadas, as valetas, os passeios, as banquetas, os taludes e todos os elementos e equipamentos de sinalização, iluminação e demarcação existente e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantas.
10. Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, o **MB** declara entregar o trecho de estrada referido no ponto 2 da Cláusula 1.^a à **EP**, que será integrado no seu respetivo domínio, de acordo com o desenho anexo, a partir da data da homologação do presente protocolo.

Cláusula 3.^a (Obrigações da EP)

1. A **EP** responsabiliza-se pelo envio ao **MB** de cópia de todos os licenciamentos já emitidos mas ainda não concretizados pelos requerentes no trecho da EN118 entre o Km 31+640 e o Km 35+130.
2. A **EP** tem em curso o projeto “EN118-Requalificação entre Alcochete (Km 10+950) e Samora Correia (Km 38+050)” no qual irá substituir as intervenções previstas para a EN118, no trecho a transferir para o **MB**, para intervenções que se revelem necessárias no trecho da Variante a Samora Correia.
3. A **EP** notificará os proprietários de todas as infraestruturas existentes na EN 118 entre o Km 31+640 e o Km 35+130 da transferência desta para a jurisdição do **MB**, dando conhecimento ao **MB**.
4. Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, a **EP** declara entregar o trecho de estrada referido no ponto 1 da Cláusula 1.^a ao **MB**, que será integrado no respetivo domínio viário municipal, de acordo com o desenho anexo, a partir da data da homologação do presente protocolo.
5. Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, a **EP** declara receber o trecho de estrada referido no ponto 2 da Cláusula 1.^a, que integrará o seu respetivo domínio, de acordo com o desenho anexo, a partir da data da homologação do presente protocolo.
6. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o solo ocupado pela estrada, incluindo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte neles incorporadas, as valetas, os passeios, as banquetas, os taludes e todos os elementos e equipamentos de sinalização, iluminação e demarcação existente e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas, com exclusão das parcelas de terreno sobrantas.

Cláusula 4.^a (Disposições Finais)

1. O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e termina trinta dias após a obra ser considerada concluída pelas partes, tendo como limite máximo de vigência o dia 31 de dezembro de 2016.
2. As dúvidas que porventura surjam na interpretação a aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado da Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

_____, de _____ de 2013

O _____ do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A.,

O presidente da Câmara Municipal de Benavente _____

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de protocolo e autorizar o senhor vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 11 E 17 DE JULHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 123/2013, de 17 de julho

Decreto-Lei n.º 92/2013, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no D.R. n.º 132, Série I de 2013-07-11 - Define o regime de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público, de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e de recolha e tratamento de resíduos sólidos (**GAPV; DMAF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; CMLU; Membros da Câmara; Ambiente; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**);

Portaria n.º 226/2013, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e da Solidariedade e da Segurança Social, publicado no D.R. n.º 133, Série I de 2013-07-12 - Aprova os modelos de pedido de emissão da declaração e de declaração relativos ao rendimento anual bruto corrigido do agregado familiar do arrendatário, estabelecendo ainda os procedimentos de entrega do pedido e de emissão da declaração (**DMAF; IC; Património; DMGARH; AJ; GOM; DMOPPU; SOOP; GU; IG; PU; DMCETDJ; ISS**);

Aviso n.º 9034/2013, do Município de Benavente, publicado no D.R. n.º 134, Série II de 2013-07-15 - Proposta de primeira alteração e retificação ao Regulamento Municipal sobre a Gestão, a Utilização e a Cedência das Instalações Desportivas Municipais (**Membros da Câmara; DMAF; DMGARH; AJ**);

Aviso n.º 9035/2013, do Município de Benavente, publicado no D.R. n.º 134, Série II de 2013-07-15 - Projeto de Regulamento sobre o Licenciamento da Atividade de Guarda Noturno (**Membros da Câmara; DMAF; DMGARH; AJ**);

Deliberação n.º 1476/2013, do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., publicado no D.R. n.º 136, Série II de 2013-07-17 - Licenciamento e requisitos de funcionamento de postos farmacêuticos móveis (**Membros da Câmara; DMAF; DMGARH; AJ; DMOPPU; SOOP; GU; IG;PU**).

02.01.04- Informática

Ponto 4 - DOAÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Informação N.º 13/2013 – SIO – 11-07

A pedido da entidade acima referida, o setor de Informática e Organização propõe a cedência de material informático que não se adequa atualmente às necessidades da Câmara Municipal de Benavente. Importa saber se poderá ser considerada doação à entidade, constituindo uma forma de apoio à referida.

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| • N.º inventário: CMB005452 | • N.º inventário: CMB08197 |
| • Descrição: P4, CDR, 256MB,40GB | • Descrição: Monitor 17" |
| • Marca: IBM | • Marca: Dell |
| • Modelo: Intellistation M Pro | • Modelo: GRIS E771P |
| • Cor: preto | • Cor: preto |
| • N.º série: KBA0411 | • N.º série: N/A |
| • Ano de aquisição: 2003 | • Ano de aquisição: 2003 |
| • Valor de aquisição: 1378,34 € | • Valor de aquisição: 153,22 € |
| • Valor contabilístico atual: 0 € | • Valor contabilístico atual: 0 € |

Note-se que, se se tratar de uma doação, dever-se-á ter em conta que nenhum bem inventariado poderá ser doado sem que haja uma deliberação camarária, visto ser a Câmara Municipal o órgão competente para o fazer. Assim, sugere-se que a Câmara Municipal delibere o que tiver por conveniente relativamente à doação dos bens em causa, por forma a que este setor possa proceder em conformidade ao pedido da entidade e se promova, também em conformidade, à atualização do inventário municipal.

À consideração superior.

30-07-2013

▶ Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 – QUADRO DE COMPETÊNCIAS E REGIME JURÍDICO DOS ÓRGÃOS DOS MUNICÍPIOS E DAS FREGUESIAS

▶ Art. 64.º - Competências

▶ N.º 4 – Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal:

b) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

O coordenador do setor de Informática e Organização, João Mateus de Almeida

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 10 de julho de 2013, o seguinte despacho, o qual se submete à reunião de Câmara Municipal: “À reunião.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, doar o material informático referenciado à Associação de Jovens de Samora Correia e proceder ao respetivo abate no inventário municipal.

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE 2013 - PROPOSTA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelo senhor vereador José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Considerando que:

- A Câmara Municipal na sua reunião de 22/04/2013 deliberou afetar as verbas inscritas no Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano para transferência para as instituições sem fins lucrativos, às diversas Associações e Coletividades, Culturais e Recreativas do Município;
- A concretização da atribuição dos apoios financeiros ficou dependente da existência de disponibilidade de tesouraria e do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso;
- Neste momento estão reunidas as condições para que a Câmara atribua mais uma parte das verbas afetas a este fim, no montante de 15.307,96 €.

Assim, propõem-se que sejam atribuídos os seguintes apoios financeiros:

- ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 517	Andebol	29 792,00	9 792,00	2 423,42

- CUAB – Clube União Artística Benaventense

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 520	Atletismo	11 082,00	5.082,00	1 500,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 551	Ginástica	8 982,00	3 482,00	164,54

		Totais	20 515,00	8 564,00	1 664,54
--	--	--------	-----------	----------	----------

- NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 518	Andebol	29 792,00	9 792,00	775,13

- SCB – Sport Clube Barrosense

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 546	Futebol	14 423,00	6 423,00	1 500,00

- SFUS – Sociedade Filarmónica União Samoreense

ATIVIDADES	N.º Cab	Modalidade	Valor afeto	Por atribuir	Proposta
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 525	Artes Marciais	2 414,00	1.214,00	1.214,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 527	Basquetebol	1 943,00	943,00	943,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1 587	Folclore / Etnografia	3 731,00	2.231,00	2.231,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 552	Ginástica	4 132,00	1.632,00	1.632,00
ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	1 582	Música	12 659,00	5.159,00	255,87
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 646	Natação/ Hid	4 580,00	2.080,00	2.080,00
ATIVIDADES DESPORTIVAS	1 647	Pesca	1 289,00	589,00	589,00
		Totais	30 748,00	13 848,00	8.944,87

Benavente, 17 de julho de 2013

O vice-presidente, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, cento e nove euros e setenta e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e sete euros e oitenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – vinte mil, duzentos e vinte e um euros e cinco cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, quatrocentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dois mil, duzentos e trinta e três euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa e sete cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – dois mil, oitocentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois euros e cinco cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – mil e sessenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e quinze euros e cinquenta e dois cêntimos, dos quais seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove euros e setenta cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 30/2013, de 09.07 – reg.º n.º 9175, de 09.07.2013

Requerente – Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa

Localização – Rua da Igreja – Centro Social - Barrosa

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Festa anual – Lançamento de balonas, bailes, variedades e som de rua

Local/Percorso:

Ruas da aldeia e recinto da festa

Datas/horário:

- Dias – 26, 27 e 28 de julho de 2013

- Das – 08.00H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 09.07.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 09 de julho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 31/2013, de 09.07 – reg.º n.º 9176, de 09.07.2013

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical – arraial popular

Local/Percorso:

Largo do Mercado – Porto Alto

Datas/horário:

- Dias – 19.07.2013

- Das – 21.30H do dia 19.07 às 02.00H do dia 20.07.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 09.07.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 09 de julho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 32/2013, de 11.07 – reg.º n.º 9324, de 11.07.2013

Requerente – Tertúlia Matinal, Lda.

Localização – Largo Duarte Lopes - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe

licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical – passagem de música ambiente

Local/Percurso:

Pátio do Solar da Vila - Benavente

Datas/horário:

- Dias – 12.07.2013

- Das – 21.30H do dia 12.07 às 01.00H do dia 13.07.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 11.07.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 11 de julho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULO / PASSAGEM DE MÚSICA AMBIENTE – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º n.º 9200, de 09.07.2013

Requerente – Tertúlia Matinal, Lda.

Localização – Pátio do Solar da Vila – Benavente

Informação DMAF/Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças n.º 166, de 11.07.2013

Na sequência do despacho exarado pelo sr. vice-presidente da Câmara, no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 9200, datado de 09 do corrente mês, referente ao pedido de licenciamento de espetáculo/passagem de música ambiente, a levar a efeito no pátio do Solar da Vila, sito no Largo Duarte Lopes em Benavente, na próxima sexta-feira, dia 12.07.2013, cumpre-me informar:

1 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município (n.º 1 art. 15.º R.G.R.).

2 – Entende-se por “**Atividade ruidosa temporária**“ (art. 3.º – Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente á data de início de atividade indicando:

- a) – Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) – Datas de início e termo da atividade;
- c) – Horário;
- d) – Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) – As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável.

4 – É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (art. 14.º do R.G.R.), na proximidade de:

- a) – Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20.00 horas e as 08.00 horas;
- b) – Escolas durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) – Hospitais ou estabelecimentos similares.

5 – Assim, aconselha-se que o interessado deve fazer cumprir o Regulamento Geral do Ruído. Tendo em conta que se trata apenas de passagem de música ambiente o evento, deve ter o seu término previsto para a 01.00H da madrugada

6 – A realização do evento fica sujeita à emissão de:

- **Licença especial de ruído;**
- **Licença de Representação;**
- **Licença ocasional;**
- **Apresentação da Licença da Sociedade Portuguesa de Autores.**

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. diretor do D.M.A.F.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O diretor de Departamento	O vice-presidente
Concordo	Deferido
11.07.2013	11.07.2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 11 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO DE BAR

Reg.º n.º 9464, de 12.07.2013

Requerente – José Francisco Dias Nunes
Localização – Largo 25 de Abril – Samora Correia

Informação DMAF/Subunidade Orgânica Taxas e Licenças n.º 169, de 15.07.2013

1 – Através de carta mencionada em epígrafe, vem o impetrante na qualidade de gerente do estabelecimento de bebidas, com a insígnia “**Bar Tretas e Olés**“, sito no local acima referenciado, solicitar o alargamento de horário de funcionamento.

2 – Alega na sua petição, para que a mesma seja objeto de deferimento que:

2.1 – *“(...) Vai decorrer entre os dias 15 e 19 de agosto de 2013 as festas em honra de N.ª Sra. de Oliveira e de Guadalupe em Samora Correia. Sendo este Largo um ponto de encontro por excelência nesta ocasião, solicito autorização para encerrar o Bar às 05.00H nestes dias de festa, voltando ao horário normal após o encerramento das mesmas.”*

3 – Assim e tendo em conta a exposição do requerente, cumpre informar:

3 – 1 – O espaço comercial em causa foi licenciado como estabelecimento **de bebidas**, através do alvará de licença de utilização n.º 135/99, emitido em 11 de outubro.

3 – 2 – Em 21 de janeiro de 2010, foi emitido o seguinte mapa de horário de funcionamento:

De domingo a quinta-feira

ABERTURA – 12.00 horas – Encerramento – 24.00 horas

Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados

ABERTURA -12.00 horas – Encerramento – 02.00 horas

4 – Analisado o respetivo pedido à luz do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente (art. 5.º - Regimes especiais de funcionamento), cumpre-me informar o seguinte:

- Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, snack-bares, self-services, clubes, cabarets, boites, dancings, casas de fado, bares e estabelecimentos análogos, quando situados nos perímetros urbanos do Concelho, poderão funcionar até às 02.00H dos dias imediatos a sexta-feira e a sábado, bem como na véspera de feriado.

5 – A Câmara Municipal, ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, pode restringir ou alargar os limites fixados nos artigos 4.º e 5.º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos seguintes:

a) As restrições aos limites fixados nos artigos 4.º e 5.º apenas poderão ocorrer em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente no que respeita ao cumprimento das regras do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 07/2007, de 17 de janeiro;

b) Para efeitos do disposto no número anterior, serão solicitados pareceres, sem carácter vinculativo, **às Juntas de Freguesia do Município** onde se situam os estabelecimentos, bem como às autoridades policiais;

6 – Contudo, antes da deliberação final de restrição ou alargamento do horário, deverá a Câmara Municipal consultar a Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situa, bem como dar conhecimento à G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do sr. diretor do D.M.A.F.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O diretor de Departamento	O vice-presidente
	À reunião. 15.07.2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO TERMOLACADO NA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DA BARROSA”

▪ RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/07 – 2001

Adjudicatário: Gilberto Martins Alves, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 148/2013, de 17 de julho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2013-04-07 (registo de entrada em 2013-05-14 com o n.º 6523), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 114,22 €, através de retenção efetuada no pagamento do auto de medição n.º 1/2001, correspondente a 5% do valor faturado.

2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

3- Considerando;

- ter já decorrido o prazo de garantia de cinco (5) anos

- que da vistoria efetuada em 2013-06-07, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento.

Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da quantia retida no montante de 114,22 €.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e treze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de: **“Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado na Escola Pré-Primária da Barrosa”** adjudicada à firma **“GILBERTO MARTINS ALVES”**, no valor de **458.000\$00 – 2.284,49 €** (dois mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove centimos), excluindo o IVA, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em dez de julho de dois mil e um, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Gilberto Martins Alves, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, vereador – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – CMB

Gilberto Martins Alves – representante do adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA” **▪ RECEÇÃO DEFINITIVA DAS PLANTAÇÕES E SEMENTEIRAS / LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA FINDO O 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.5/01-2011

Adjudicatário: IBERSILVA S.A.U. – Sucursal em Portugal

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 149/2013, de 17 de julho

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de fax datado de 11-05-2013 (registo de entrada n.º 8564 de 26-06-2013) e de correio eletrónico datado de 28-

06-2013 (registo de entrada n.º 9073 de 04-07-2013), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução, através de Garantia Bancária N00369973 no valor de 10.205,53 € emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., correspondentes a 5% do valor da adjudicação.

3- Para reforço de caução, foi deduzida nos pagamentos dos autos de medição (1/2011 a 7/2013) a quantia de 9.877,21 €, correspondente a 5% do valor faturado.

4- Relativamente à revisão de preços, foi ainda retida a quantia de 57,09 €, correspondente a 10% do respetivo pagamento.

5- Assim, tendo em conta o referido em 2, 3 e 4, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **20.139,83 €**

6- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 05-06-2012;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo máximo de 5 (cinco) anos;
- ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 11-07-2013, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução em 30%, ou seja, **6.024,82 €**, através

✓ da redução do valor da Garantia Bancária N00369973 emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A. em **3.061,66 €**, passando a mesma a ter o valor de **7.143,87 €** (10.205,53 € - 3.061,66 €);

✓ da restituição de parte das quantias retidas nos pagamentos dos autos de medição e revisão de preços na importância de **2.980,29 €**

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil

Auto de Vistoria

(Receção definitiva parcial da empreitada, nos termos do artigo 398.º do C.C.P. e Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto)

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e treze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, Barrosa”**, adjudicada à firma **“IBERSILVA – S.A.U. – Sucursal em Portugal”**, no valor de **204.110,54 € (duzentos e quatro mil, cento e dez euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho de deliberação da Câmara Municipal de Benavente em dezasseis de agosto de dois mil e onze, compareceram os srs. Carlos António Pinto Coutinho, vereador, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e Fernando da Silva Graça, arquiteto paisagista, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. Luís Pires Gomes, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente, bem como a rececionar definitivamente os trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 1 ano.

Assim, considerando que a empreitada comporta,

✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 1 anos, relativos plantações e sementeiras

✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 anos, relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis

e

✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos, relativos a elementos construtivos estruturais, não estruturais ou instalações técnicas,

e que,

✓ os trabalhos de execução de plantações e sementeiras não registam quaisquer defeitos da prestação por parte do adjudicatário,

✓ já decorreram 1 ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos,

e ainda,

✓ o estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto em matéria de liberação da caução,

acordaram e deliberaram os intervenientes dar por reunidas as condições para que se proceda à **receção definitiva dos trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 1 ano** – plantações e sementeiras, considerando-se que o adjudicatário fica, a partir da data do presente auto, exonerado da responsabilidade de eventuais defeitos de execução que posteriormente venham a ocorrer, salvo os que lhe sejam culposamente imputáveis.

E mais acordaram e deliberaram, promover a liberação da caução em 30% do seu valor global, por se não haver detetado, na presente data, quaisquer defeitos da responsabilidade do empreiteiro nos restantes trabalhos sujeitos ao prazo de garantia de 2 e 5 anos.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva parcial e liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, vereador – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – C.M.B.

Fernando da Silva Graça, arquiteto paisagista – C.M.B.

Luís Pires Gomes - Representante do empreiteiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou que face à proposta de revisão de procedimentos quanto à liberação de cauções prestadas no âmbito de empreitadas de obras públicas, objeto de aprovação do Executivo na sua anterior reunião, crê não estarem reunidas as condições para proceder à presente receção definitiva parcial e liberação da caução.

Assim sendo, propôs que o ponto seja retirado da Ordem do Dia para esclarecimento da situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

15-07-2013

Ponto 14 – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM

Processo n.º 1220/2012

Requerente: Pedro Miguel Vieira de Oliveira Ferreira
Local: Herdade do Zambujeiro, Santo Estêvão
Teor do Despacho: “Homologo e defiro”.

16-07-2013

Ponto 15 – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Processo n.º 607/2013

Requerente: Condomínio do prédio sito Urb. Brejo, Lote 31

Local: R. Afonso Costa, Lote 31, Samora Correia

Teor do Despacho: “Defiro”.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 16 – LOTEAMENTO URBANO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / PRORROGAÇÃO PRAZO

Processo: 7/2001

Requerente: Imosilveiras - Imobiliária, S.A.

Local: Herdade do Pinheiro - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 08-07-2013

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 11762/2011, de 20/07, a requerente apresenta a seguinte exposição:

“

1 – Em 20 de julho de 2011 solicitou uma prorrogação do prazo para a conclusão dos espaços verdes privados comuns da Herdade do Pinheiro (registo de entrada n.º 11762/2011)

2 – Em resposta a Câmara informou que com a aplicação do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, o prazo para a conclusão das obras/espaços verdes terminará na 2.ª quinzena de julho de 2013, pelo que o pedido foi considerado desocasionado;

3 – Devido à crise económica que se atravessa, e em particular no setor imobiliário, vimo-nos com grande parte (mais de 50%) dos lotes por comercializar. Desde dezembro de 2010 que não conseguimos concretizar qualquer escritura;

4 – Não se prevê uma melhoria da conjuntura, a curto prazo.

Solicitar afinal:

Uma prorrogação do prazo para execução dos espaços verdes privados comuns pelo prazo máximo admissível, de acordo com a legislação em vigor.”

Em resultado da análise efetuada à exposição entregue e ao processo, cumpre informar.

- a) a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 07/07/2008, deliberou prorrogar o prazo de execução dos espaços verdes privados comuns em 2,5 anos;
- b) a requerente foi notificada na 2.ª quinzena de julho de 2008, do teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente;
- c) o prazo para a requerente executar os espaços verdes privados comuns terminaria em dezembro/janeiro de 2011; porém, como ao presente processo se aplicou o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, este

- foi elevado para o dobro e assim o prazo prorrogado pela Câmara Municipal de Benavente passou a ser de 5 (cinco) anos;
- d) o prazo para conclusão das obras de urbanização (espaços verdes privados comuns), terminará na 2.^a quinzena de julho de 2013;
 - e) que os espaços verdes privados comuns não serão recebidos pela Câmara Municipal de Benavente;
 - f) para garantir a boa e regular execução dos espaços verdes privados comuns, encontra-se válida a garantia bancária n.º 04/322/20618, emitida pelo banco BPI, S.A., no valor de 181 588,49 € (cento e oitenta um mil, quinhentos e oitenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos);
 - g) que de acordo com o disposto n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, o prazo estabelecido para a conclusão das obras de urbanização apenas pode ser prorrogado por uma única vez.

Face ao exposto, proponho:

1 - que seja informada a requerente que de acordo com a legislação em vigor, não pode ser prorrogado o prazo para a conclusão dos espaços verdes privados comuns da 1.^a fase, porque a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 07/07/2008, já deliberou prorrogar o prazo para a conclusão das obras de urbanização;

2 - Dado que a execução das obras de urbanização da 1.^a fase decorre há cerca de nove (9) anos, submete-se à consideração superior a decisão acerca do reconhecimento da caducidade do alvará que titula o licenciamento da operação de loteamento e das obras de urbanização da 1.^a fase.

À consideração superior.

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	10-07-2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou que embora os serviços técnicos apontem para a impossibilidade de ser concedida qualquer prorrogação e alvitrem a eventual declaração da caducidade do alvará de licenciamento e, conseqüentemente, a Câmara Municipal ter que executar as obras em substituição do promotor do loteamento, teve conhecimento que há algumas semanas atrás, num dos resumos que são emitidos após as reuniões do Conselho de Ministros, teria sido publicitada a intenção de proceder a uma alteração legislativa que possa viabilizar situações similares de processos em curso, estendendo os prazos para a sua concretização.

Naquela sequência, propôs que antecedendo uma tomada de decisão definitiva, possa o Apoio Jurídico analisar aquela eventual possibilidade.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE manifestou concordância com a proposta do senhor vereador Miguel Cardia, tanto mais que o alvará considera que deverão ser os residentes a assumir os encargos com a manutenção dos espaços verdes, sendo que cerca de cinquenta por cento dos lotes não estão ainda comercializados e na maior parte dos restantes cinquenta por cento não existe ainda qualquer edificação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 17 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA REN DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Processo: 578/2013

Requerente: COMPANHIA DAS LEZIRIAS, S.A

Local: Monte Novo de Catapereiro, Samora Correia

Informação Técnica do Planeamento Urbanístico, de 14-07-2013:

De forma a dar seguimento à deliberação da Câmara Municipal de 2013-06-03, a propósito de um pedido de legalização das instalações agropecuárias da Companhia das Lezírias, situadas no local acima referido, elaborou-se uma Proposta de Alteração à Delimitação da REN do Município de Benavente, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239, de 2 de novembro, da qual se transcreve a seguir a respetiva Memória Descritiva que deve ser apreciada em conjunto com os elementos cartográficos anexados.

No caso de obtenção de decisão favorável por parte da Câmara Municipal, deve a mesma ser dirigida ao Presidente da CCDRLVT para apreciação e posterior decisão.

À consideração superior.

António Neves, geógrafo

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA REN DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, artigo 16.º)

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (descrição da proposta de alteração e justificação das opções tomadas)

1. Introdução

Esta proposta de alteração à delimitação da Reserva Ecológica Nacional no Município de Benavente suporta-se no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro e inicia-se dando seguimento à deliberação da Câmara Municipal de Benavente de 2013-06-03, a propósito de um pedido de legalização das instalações agropecuárias da Companhia das Lezírias, SA, com Marca de Exploração SRB52, executadas no início da década de 1980 e exploradas da forma atual a partir do início da década de 1990, localizadas em Monte Novo/Catapereiro na Freguesia de Samora Correia do Município de Benavente, donde se transcreve a intervenção do vereador do Pelouro cuja proposta foi aprovada por unanimidade:

“O senhor vereador Miguel Cardia recordou que a questão já foi presente a reunião do Executivo, prendendo-se com a legalização das instalações agropecuárias no Monte Novo de Catapereiro, em Samora Correia, local central onde a Companhia das Lezírias desenvolve a atividade de criação de bovinos, tentando exponenciar as

carnes ricas em ómega 3, sendo que para o respetivo licenciamento da atividade nos termos do REAP (Regime do Exercício da Atividade Pecuária), precisam de ter o licenciamento urbanístico das edificações existentes e que dão cobertura a essa mesma atividade.

Observou que segundo o parecer emitido pela CCDR, a autorização de solos REN (Reserva Ecológica Nacional) necessária para que a Câmara Municipal possa licenciar as instalações não é possível nos termos do respetivo regime jurídico, sendo que em reuniões realizadas na CCDR com a Companhia das Lezírias e, posteriormente, consigo próprio, foi alvitrada como única possibilidade o procedimento de exclusão de solos REN, se a Câmara Municipal assim o entender e considerar pertinente, tal como expresso no ofício remetido por aquela entidade.

Considerando a relevância da atividade económica que a Companhia das Lezírias prossegue no Município de Benavente, a relevância desse nicho de atividade económica para aquela empresa, uma vez que não havendo licenciamento do REAP num determinado prazo fixado transitoriamente, deixa de poder utilizar aquelas instalações para o efeito, sendo completamente inviável deslocalizar tudo o que existe no Monte Novo de Catapereiro, e considerando ainda tudo o mais que o Executivo conhece profusamente acerca da importância da Companhia das Lezírias no tecido económico do Município, propôs que a Câmara Municipal despolete junto da CCDR, de imediato, o procedimento de exclusão daqueles solos da REN.”

2. Enquadramento face à estratégia municipal, fundamentação explícita da exclusão, justificação da inexistência de alternativas, do carácter excecional da alteração e salvaguarda da integridade e coerência sistémica da REN

Serve este ponto para fazer o enquadramento desta pretensão face à estratégia municipal, da área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas, incluindo fundamentação explícita da exclusão e justificação da inexistência de alternativas justificando o carácter excecional da alteração e salvaguarda da integridade e coerência sistémica da REN

A Companhia das Lezírias (CL) é proprietária do prédio rústico denominado por Charneca do Infantado, com 9 624,725 hectares, onde desenvolve múltiplas atividades, no âmbito da agricultura, silvicultura e pecuária que incluem a criação de gado bovino, a criação de cavalo lusitano, orizicultura, produção de vinhos e extração de cortiça.

Estatutariamente, a CL tem no seu Objeto (n.º 3 do Artigo 3.º) que “*poderá colaborar com os serviços técnicos oficiais no domínio do crédito agrícola, da experimentação, melhoramento vegetal e animal e extensão agrícola, podendo participar em convénios com entidades nacionais ou estrangeiras de natureza pública ou privada na prossecução do objeto social.*” Esta disposição abre claramente a vocação da CL para um contributo ativo em benefício do sector agropecuário e florestal e tendo em conta que o objeto diz respeito não só às atividades agrícolas e florestais, mas também a atividades conexas de turismo rural e aproveitamento do património, em prol de toda a sociedade.

Mas, onde o carácter público dos serviços prestados pela CL se torna mais evidente é nos aspetos ambientais, sendo guardião de um conjunto de valores naturais onde podemos enquadrar parte dos solos mais produtivos do país, a maior parte da Reserva Natural do Estuário do Tejo, da Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo e do Sítio da Rede Natura do Estuário do Tejo, mais de 6 000 hectares de montado de sobro e os grandes pauis das Lavouras e de Belmonte. Pelo tipo de

gestão posta em prática, os *habitats* e a biodiversidade presentes mantêm-se em equilíbrio e, em muitos casos, na dependência direta dos próprios sistemas produtivos agroflorestais, o que determinou que parte do seu montado de sobre tenha sido escolhido como floresta modelo no Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Ribatejo. No âmbito da iniciativa *Business and Biodiversity*, estabeleceu um protocolo com o Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade no sentido de desenvolver cinco projetos de investigação aplicada, totalmente financiados pela empresa, com vista a conhecer melhor, a conservar e a promover a biodiversidade da charneca e da lezíria sob a sua gestão. Complementarmente, viabilizou o protocolo da BRISA no âmbito da mesma iniciativa e que permitirá dotar a população da região de um centro de observação das aves do Estuário do Tejo (EVOA).

A CL integra o Projeto EXTENSITY – Sistemas de Gestão Ambiental e de Sustentabilidade na Agricultura Extensiva, LIFE03 ENV/P/505 e contribui para mitigar as emissões de gases com efeito de estufa através do sequestro e retenção de carbono mediante a manutenção e instalação de pastagens biodiversas – sumidouros necessários e contabilizáveis para o cumprimento do Protocolo de Quioto.

Pelo seu papel no ordenamento do território da Grande Lisboa, contribui com a sua simples existência para o bem-estar das suas populações. Mas fá-lo, também, pelo conjunto de iniciativas, de âmbito local e regional que são organizadas por autarquias, clubes, associações recreativas, bombeiros, forças de segurança, escuteiros, no âmbito de passeios pedestres, de bicicleta, todo-o-terreno, concursos de pesca, caça, acampamentos, etc.

Instalado em Catapereiro - Monte Novo, numa parcela de 6,846 hectares, que agora se pretende desanexar da Reserva Ecológica Nacional, o Centro de Produção de Carne Ómega-3, é constituído por dois pavilhões de engorda de bovinos e anexos, armazém de fenos, cais de embarque, sistema de tratamento para retenção de efluentes (tanque de receção, lagoa e nitreira), tanque de desinfeção de rodados, casa das máquinas, integra-se na estratégia definida nos últimos anos, designadamente de a CL se constituir como um referencial de excelência, colocando-se na vanguarda técnico-científica, na demonstração de novos sistemas e/ou tecnologias de produção, privilegiando a inovação para acrescentar mais-valias às suas produções e procurando novas oportunidades de diferenciação no sentido de aproveitar e rentabilizar ao máximo as especificidades únicas, próprias da CL.

Foi neste sentido a opção estratégica de passar a fazer-se todo o ciclo completo (cria/recria/acabamento) e a comercialização de carne de bovinos de alta qualidade e inovar na produção de carne naturalmente rica em Ómega-3 e eventualmente em CLA (ácido linoleico conjugado), com suporte em programas de investigação científica estabelecidos com o INIAP-EZN, em virtude dos quais foi concedida pelo Ministério da Agricultura à CL a derrogação da exigência constante da parte B, ponto 1.6 do Anexo I do Reg. (CEE) n.º 2092/91 modificado, possibilitando maior diversificação dos modos de produção de carne de bovinos na CL. A exploração pecuária existente tem capacidade para 490 bovinos em regime de recria/acabamento, correspondendo a um efetivo de 294 Cabeças Normais (CN).

A atividade de produção de carne Ómega-3 tem-se revelado muito importante nos resultados económicos da Companhia das Lezírias, cerca de 1 milhão de euros anuais, tem também uma repercussão social significativa na criação de emprego.

Assim, o carácter excepcional da alteração agora proposta, advém da mesma ser a correção para uma situação preexistente que não foi considerada na elaboração da

proposta inicial da REN para o Município de Benavente, a área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Benavente, aprovado pela RCM n.º 164/95, publicada no DR, I Série – B n.º 282/95 de 7 de dezembro, está classificada como Espaço Agrícola, na categoria de Área Agrícola Não Incluída na RAN, mas insere-se em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme a carta de delimitação do concelho de Benavente, aprovada pela RCM n.º 61/2002, de 7 de fevereiro, publicada no DR, I Série-B n.º 70, de 23 de março e alterada pela RCM n.º 183/2007, de 31 de outubro, publicada no DR, I Série-B n.º 243, de 18 de dezembro, sendo afetada a tipologia “Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos”, e esta estar ocupada por uma instalação agropecuária em pleno funcionamento com um índice de impermeabilização do solo efetivado superior a 50% e ser esta uma situação singular no território de Benavente.

Pretende-se por isso que a integridade e coerência da REN não sejam alteradas pois a mera regularização da situação não altera significativamente nenhum ecossistema em concreto mas apenas corrige uma falha de representação cartográfica do que realmente existe e já existia no terreno porque neste local a área delimitada no ecossistema Área de Máxima Infiltração, agora Áreas Estratégicas de Protecção e Recarga de Aquíferos, estava já impermeabilizada na fase de delimitação da REN.

No que respeita ao enquadramento estratégico nos instrumentos de planeamento e gestão territorial a proposta também está devidamente suportada, pois relativamente à definição de Prioridades e Desafios o PROTOVT assume como preocupação “o reforço da competitividade económica e da sustentabilidade ecológica da agricultura, das explorações agrícolas e florestais” e no âmbito da revisão do PDM de Benavente, as Bases para a definição de uma Estratégia assumem no seu Eixo 2 - Dinamizar a base económica e gerir a atração de atividades o Programa 5 – Desenvolver e modernizar a atividade agrícola, florestal e de produção animal.

3. Indicação das fontes de informação utilizadas na proposta de alteração

Na elaboração da presente memória descritiva foram usadas as seguintes fontes de informação:

- **Processo Câmara Municipal de Benavente n.º 1978/2010** - relativo a legalização de instalações agropecuárias

- **Plano Diretor Municipal de Benavente**, Série I-B, do Diário da República n.º 282/95, de 7 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95);

- **Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2002**, Diário da República n.º 70, I Série – B, de 23 de março de 2002;

- **Plano Diretor Municipal de Benavente – Revisão** – Proposta de Plano – Junho 2007 – CMB/Ventura da Cruz

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2007**, D.R., 1.ª série – N.º 243 – 18 de dezembro de 2007;

- **PROTOVT, Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009**, D.R., 1.ª série – N.º 151 – 6 de agosto de 2009.

4. Quadros de referência

4.1 Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas e infraestruturas - Síntese da Fundamentação.

Proposta de exclusão			
Área a Excluir (nº de ordem)	Tipologia de áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
E1	Área de Máxima Infiltração (Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos)	Instalação agropecuária (bovinicultura)	Pretensão de legalização de unidade em atividade em período anterior á publicação do PDM de Benavente e á delimitação e entrada em vigor da REN.

4.2 Significado (absoluto e relativo) da área a excluir na área do Município e na REN em vigor.

Área total do prédio: 96 247 250 m² - 9 624,725 hectares
 Área total a excluir: 68 460 m² - 6,846 hectares

	Área do Município	REN em vigor	Área a excluir	REN final
Hectares	52 138,39	31 480,14	6,846	31 473,294
%	100	60,378	0,013	60,365
%		100	0,022	99,978

5. Proposta de Redelimitação por Exclusão

Considerando que a área de 6,846 hectares está inserida na Classe de Espaço Agrícola, na categoria de Área Agrícola não incluída na RAN, nos termos do PDM de Benavente, publicado na Série I-B, do DR n.º 282/95, de 7 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95).

Considerando que face à Planta de Condicionantes do PDM e à Carta da REN, verifica-se que o terreno se sobrepõe a solos da REN, no ecossistema Área de Máxima Infiltração, atualmente designada Área Estratégica de Recarga de Aquíferos.

Propõe-se agora a alteração à delimitação da REN através da exclusão de uma área de 6,846 hectares (68 460,00 m²), assinalada nas Cartas anexas, suportada no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

No seguimento do atrás referido e após obtenção de parecer favorável da CCDRLVT serão elaboradas as necessárias **Carta da Reserva Ecológica Nacional – Proposta de Alteração e Carta da Reserva Ecológica Nacional – Final**, onde **para a área em causa se exclui o ecossistema de Área de Máxima Infiltração / Área Estratégica de Recarga de Aquíferos.**

6. Elementos gráficos e cartográficos complementares

Para melhor ilustrar a expressão territorial do Plano Diretor Municipal de Benavente, em vigor, assim como o efetivo uso do solo para o local da pretensão anexam-se:

- a **Planta 1** com um extrato da **Planta de Ordenamento** à escala 1/25000 que contempla a área envolvente da pretensão e a **Planta 1-a** onde se demarca sobre a Planta 1 o limite da área a excluir da REN;

- a **Planta 2** com um extrato da **Planta de Condicionantes** à escala 1/25000 que contempla a área envolvente da pretensão e a **Planta 2-a** onde se demarca sobre a Planta 2 o limite da área a excluir da REN;
- a **Planta 3** (esc. 1/5000) suportada em cartografia de base 1/10000 de 2006, sobrepõe a implantação da unidade agropecuária (instalações existentes) à REN em vigor e aos limites da área a excluir da REN;
- a **Planta 4** (esc. 1/10000) sobrepõe o limite da área a excluir da REN a imagem aérea de 1999 (ortofotomapa);
- a **Planta 5** (esc. 1/10000) sobrepõe o limite da área a excluir da REN a imagem aérea de 2006 (ortofotomapa).

2013-07-12

António Neves (geógrafo/urbanista)

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 15-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 15-07-2013 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse crer que a memória descritiva e justificativa e elementos gráficos anexos dão resposta às decisões da Câmara Municipal de solicitar à CCDR a alteração à delimitação da Reserva Ecológica para os efeitos concretos de resolução do problema das edificações do Monte Novo – Catapereiro.

Propôs que o Executivo homologue a presente informação e seja solicitado ao senhor presidente da CCDR o desencadear dos mecanismos adequados para a alteração à delimitação apresentada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO / ADEGA E LOJA DE VINHO / AVALIAÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO JUNTO AO RIO ALMANSOR COM A ÁREA TOTAL DE 3.981,00 M²

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 22 de julho de 2013

O vice-presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO / ADEGA E LOJA DE VINHO / AVALIAÇÃO DE UMA FAIXA DE TERRENO JUNTO AO RIO ALMANSOR COM A ÁREA TOTAL DE 3.981,00 M²

Processo: 735/2008

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Catapereiro, Samora Correia

Presente para análise o ofício da Companhia da Lezírias, S.A. cujo teor seguidamente se transcreve:

“...

Exmo. Senhor presidente,

Vimos pela presente confirmar o nosso acordo à reavaliação do prédio em apreço, tendo em vista a respetiva compensação urbanística relativa às obras de ampliação da Adega de Catapereiro – Proc. 735/2008, nos termos seguintes:

- Valor da faixa de terreno junto ao Rio Almansor (Horta D. João) 12.482,82 €

- Valor total de taxas e área de cedência correspondente às obras de ampliação da Adega de Catapereiro..... 5.634,01 €

Diferença 6.848,81 €

Assim, deverão V. Exas. desencadear o processo de registo e escritura pública do prédio em referência, concretizando-se o acerto de contas no ato da assinatura da mesma.

Com os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exa.

Atentamente

Companhia das Lezírias, S.A.

O Conselho de Administração”

Parecer:	Despacho:
	À reunião extra-agenda
	19-07-2013
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	O vereador / presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente reavaliação e desencadear o processo de registo e escritura pública do prédio.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 22 de julho de 2013

O vice-presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 – VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL

Processo: 616/2013

Requerente: Next Place - Investimentos Imobiliários, Lda.

Local: Valverde - E. N. 118 - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 19-07-2013

Refere-se o presente pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício comercial, numa parcela de terreno com a área total de 7.200,00 m², situada no local referido em epígrafe.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 19-07-2013, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, da mesma data, cumpre informar:

1. Os elementos agora entregues vêm dar resposta ao definido na reunião realizada entre o sr. vereador do pelouro das Obras e o representante da requerente, no dia 17-07-2013, tendo sido reformulada a localização dos lugares de estacionamento público, assim como o tratamento do arranjo exterior do talude confinante com a Estrada Nacional 118.

2. Transcreve-se de seguida parte da nossa anterior informação técnica, uma vez que se encontra válida em certas matérias:

“1. Segundo a memória descritiva e justificativa, a proposta apresentada consiste na construção de um edifício destinado a comércio alimentar do tipo hard-discount, loja urbana para a insígnia ALDI. O edifício proposto apresenta 1 piso, com uma cércea de 6,50m, e dispõe de uma área de implantação de 1.493,50m² e 1.334,20m² de área de construção, sendo que a diferença resulta da existência de alpendres, apresentando uma área de venda de 901,80m² de área.

Regista-se que para a realização da proposta também é pretensão da requerente proceder à demolição das edificações existentes e registadas com a área de 2.653,50m².

2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, nomeadamente à planta de Ordenamento, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projeto, o local em causa insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona Consolidada.

2.1. Analisada a planta de Condicionantes do PDMB, verifica-se que uma faixa da parcela de terreno ao longo da Estrada Nacional 118, se insere na Zona de Servidão das Estradas Nacionais, no entanto regista-se que não existe qualquer edificação / acesso a menos de 20m do eixo da via, pelo que não se aplica o Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro.

Não obstante o mencionado e tendo em consideração o tipo de estabelecimento em causa julgamos de todo o conveniente a consulta à E. P. - Estrada de Portugal, S.A., por forma a pronunciar-se sobre as condições de circulação e segurança rodoviária da estrada nacional 118, por forma a ficarem salvaguardadas, uma vez que o fluxo do tráfego poderá aumentar, pelo que se submete à consideração superior a sujeição da consulta proposta.

2.2. Constata-se que a maior parte da parcela de terreno se encontra sob a condicionante da Servidão de Margens e Zonas Inundáveis, sendo que a edificação apresenta uma cota (6,30m), ligeiramente superior à cota máxima da cheia conhecida – fevereiro de 1979 (maior cheia registada – 6,22m).

Regista-se a entrega do parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente sobre a pretensão, no entanto, verifica-se que o projeto agora apresentado difere na cota de soleira do edifício, dando cumprimento a uma das condições impostas pela entidade mencionada.

2.3. O uso em causa enquadra-se nos usos permitidos e definidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do PDMB.

(...)

3. A atividade em causa reporta-se a um supermercado que se enquadra no regime jurídico da instalação e da modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro.

3.1. A presente operação urbanística vem dar cumprimento ao definido no artigo 5.º do diploma anteriormente referido.

3.2. Nos termos do diploma mencionado e após decisão favorável da presente pretensão deverá a requerente proceder à instrução do processo de autorização de instalação e de modificação junto da entidade coordenadora, que cabe à Direção Geral das Atividades Económicas ou a quem esta determinar.

4. Regista-se que a atividade a ser desenvolvida, a que corresponde o CAE 47111 – R3 insere-se nas atividades definidas pelo regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa do «Licenciamento Zero», pelo que deverá ser dado cumprimento ao definido no referido diploma.”

3. Regista-se que a proposta cumpre o número de lugares de estacionamento exigidos pelo artigo 84.º-A do RPDMB conjugada com a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, na medida em que são exigidos 53 lugares de ligeiros e a requerente apresenta 88 lugares de ligeiros e 1 lugar de pesados. A requerente propõe 22 lugares de estacionamento públicos ao longo da rua existente e os restantes 16 lugares público localizados no interior da parcela de terreno, os quais se encontram demarcados na planta de implantação entregue a 19-07-2013, sendo a construção e manutenção a cargo do proprietário, pelo que, tal como em situações análogas, deverá superiormente ponderado a aceitação da localização dos 16 lugares de estacionamentos públicos no domínio privado da requerente e a cedência dos 22 lugares criados em domínio privado ao longo da rua existente.

Face ao exposto,

- Submete-se à consideração superior o exposto em 2.2.1, relativamente à sujeição de consulta da Estrada de Portugal, S.A, assim como o exposto em 3., relativamente à localização dos lugares de estacionamento públicos;

- Caso superiormente não seja aceite a proposta anteriormente referida, o presente pedido de informação prévia reúne condições de merecer aprovação.

- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 116.º do RJUE informa-se que caso se mantenham as condições aprovadas, o procedimento de controlo prévio a instruir será o de comunicação prévia.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a aceitação de 22 lugares de estacionamento público a localizar ao longo do arruamento público e os restantes 16 no interior da parcela de terreno, bem como a necessidade da consulta à EP - Estradas de Portugal, S.A. 19 julho 2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À Reunião (ponto extra) 2013JUL19 O vereador / presidente
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA informou que o processo em apreço tem parecer da ARH-Tejo relativamente à necessidade de que o edifício fique a uma cota de seis vírgula três metros (acima da maior cheia registada) e transmitiu que parecendo-lhe incorreto do ponto de vista da segurança de pessoas e bens que aquela entidade tenha emitido parecer apenas para que o edifício pudesse ficar acima dessa cota e toda a zona adjacente de estacionamentos ficasse à cota atual, teve uma reunião com representantes da requerente, tendo estes manifestado a intenção de colocar todo o parque de estacionamento à cota dos seis vírgula trinta metros.

Acrescentou que naquela reunião teve oportunidade de propor aos representantes da requerente que fizessem o arranjo do pequeno talude e solicitou a possibilidade de, para lá dos estacionamentos públicos por eles propostos dentro da parcela, criarem uma bateria de estacionamentos totalmente no exterior, nas traseiras do edifício que confronta com a Estrada Nacional 118.

Considerou a proposta de lugares de estacionamento ora apresentada pela requerente totalmente coerente e propôs que a Câmara Municipal dispense a consulta à EP - Estradas de Portugal, S.A. e manifeste a intenção de aceitar os lugares de estacionamento público dentro do domínio privado, com conservação e manutenção a cargo da requerente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

TRÂNSITO

Ponto 18 – TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE PASSADEIRAS

Processo: 745/2012

Requerente: Fernando Garcia Assunção

Local: Praça da República, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 10-07-2013:

1. Identificação do Pedido

Pedido de passadeira na Praça da República, em Benavente.

2. Resumo dos Procedimentos

O pedido foi analisado e os serviços técnicos propuseram duas hipóteses que foram submetidas à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2012-11-12, resultando as seguintes intervenções: O senhor vereador Miguel Cardia disse ter algumas dúvidas quanto à necessidade da Câmara Municipal implementar mais passadeiras para além das que já existem na Praça da República, uma vez que, tal como é descrito pelos técnicos na presente informação, o trânsito é feito a uma velocidade muitíssimo baixa e os lugares de estacionamento são exíguos para as necessidades de funcionamento daquela área, não lhe parecendo que a proposta em apreço se constitua como solução para o problema apresentado. Crê que a criação de uma ou duas zonas de rebaixamento de passeios onde tal se mostre necessário para abolir barreiras arquitetónicas, poderá eventualmente resolver a questão.

O senhor presidente propôs que os serviços técnicos tentem encontrar uma solução que permita aos peões o atravessamento da Praça da República em segurança.

«**DELIBERAÇÃO:** *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.*», em que propõe que os serviços técnicos tentem encontrar uma solução que permita aos peões o atravessamento da Praça da República em segurança.

3. Proposta/Conclusões

Tendo em conta o que referimos em anterior informação, estamos perante um caso em que qualquer que seja o local de implementação da passadeira na Praça da República, irá sempre provocar supressão de 2 a 3 lugares de estacionamento. Sabemos que o estacionamento na Praça da República já não é suficiente para as necessidades existentes e o incómodo que isso provoca nos comerciantes. Mas perante o reiterado pedido do Executivo, apresentamos mais uma proposta (ver planta explicativa em anexo) que embora em local diferente, irá provocar os mesmos problemas. Mais informamos, que caso esta solução seja adotada, os caixotes do lixo existentes no local terão de ser retirados e recolocados em local diferente para que os peões possam atravessar a rua de um lado para o outro em segurança e sem obstáculos.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 11-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 11-07-2013 O vereador
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA opinou que a proposta em apreço não resolverá o problema e propôs que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

Ponto 19 – LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / RELATÓRIO FINAL

Processo: 1008/2012

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Local: Escola EB 2,3 Professor João Fernandes Prates - Samora Correia

Informação Técnica de 2013-07-04:

1. Identificação do Pedido

Pedido de lugar de estacionamento para pessoa com deficiência motora, junto à Escola EB 2,3 Professor João Fernandes Pratas, em Samora Correia.

2. Resumo dos Procedimentos

O pedido foi submetido à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2013-04-22, resultando a seguinte deliberação:

«Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia», a qual se transcreve: «O senhor vereador Miguel Cardia explicitou que, na sequência da deliberação tomada na anterior reunião da Câmara Municipal sobre este assunto, os serviços apresentam uma proposta com a definição e marcação do segundo lugar reservado, com a fixação do horário das oito às dezanove horas em dias úteis uma vez que existe um outro lugar reservado a deficientes para cumprimento da legislação aplicável, pelo que propôs que se faça a audiência dos interessados e a consulta às entidades referidas na informação.»

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 114/2013, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a Junta de Freguesia e a G.N.R. de Samora Correia e ambas as entidades emitiram parecer favorável.

3. Proposta de Decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 09-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 10-07-2013 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de criação de lugar de estacionamento para pessoa com deficiência motora junto à Escola EB 2,3 Professor João Fernandes Pratas, em Samora Correia, com a fixação do horário das oito às dezanove horas em dias úteis.

Ponto 20 – LUGAR DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO / RELATÓRIO FINAL

Processo: 1233/2012

Requerente: Tiago Filipe

Local: Rua do Povo Livre, Samora Correia

Informação Técnica de 2013-07-04:

1. Identificação do Pedido

Pedido de proibição de estacionar em frente aos prédios com os n.º(s) 33 e 35, localizado nas traseiras dos CTT, no entroncamento da Rua da Fonte do Concelho com o Largo João Fernandes Pratas.

2. Resumo dos Procedimentos

O pedido foi submetido à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2013-05-20, resultando a seguinte deliberação:

«DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade e após visita do Executivo ao local, aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia», o qual transmitiu que «foi consensual que numa primeira fase e tentando resolver o problema, poder-se-á apenas marcar a linha amarela de proibição de estacionar em frente ao prédio referido e, caso a proposta mereça o acolhimento da Câmara Municipal, devem os serviços providenciar essa situação do ponto de vista das peças a enviar para as entidades a consultar e ser aberto o período de audiência dos interessados.»

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 135/2013, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a Junta de Freguesia e a G.N.R. de Samora Correia e ambas as entidades emitiram parecer favorável.

3. Proposta de Decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 09-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 10-07-2013 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de proibição de estacionar em frente aos prédios com os n.º(s) 33 e 35, localizado nas traseiras dos CTT, no entroncamento da Rua da Fonte do Concelho com o Largo João Fernandes Pratas.

Ponto 21 – LUGAR DE ESTACIONAMENTO / RELATÓRIO FINAL

Processo: 345/2013

Requerente: Benavente Vila Hotel

Local: Praça da República, Benavente

Informação Técnica de 2013-07-04:

1. Identificação do Pedido

Pedido de lugar de estacionamento na Praça da República, em Benavente, nomeadamente:

- delimitar o período de estacionamento para cargas e descargas já existente, entre as 9h e as 19h, apenas nos dias úteis;
- anular a proibição de estacionar em frente ao Hotel, por forma a permitir o estacionamento de mais uma viatura.

2. Resumo dos Procedimentos

O pedido foi submetido à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2013-05-20, resultando a seguinte deliberação:

«**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia», a qual se transcreve: «O senhor vereador Miguel Cardia recordou que a marcação da linha amarela proibindo o estacionamento em frente à fachada do hotel, foi, à época, pedida pelo Benavente Vila Hotel para permitir que aquela mesma fachada ficasse mais visível. Manifestou concordância com as sugestões

apresentadas e propôs que o processo siga para audiência dos interessados e consulta às entidades.»

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 125/2013, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal “Voz Ribatejana” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, os Bombeiros Voluntários, a Junta de Freguesia e a G.N.R. de Benavente e ambas as entidades emitiram parecer favorável.

3. Proposta de Decisão

Face ao exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 09-07-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 10-07-2013 O vereador
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base no presente relatório final, aprovar a proposta de criação de um lugar de estacionamento na Praça da República, em Benavente.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 - FESTA EM HONRA DE N.ª SRA. DO CARMO / SARDINHA ASSADA - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Liga de Melhoramentos do Lugar de Foros da Charneca

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização dos festejos supra referidos, que terão lugar nos dias 23, 24 e 25 de agosto:

- seguro, tendo em conta a realização de vacadas todos os dias das festas;
- 1 palco grande

- 1 palco pequeno
- 3 tasquinhas quermesse
- 2 tasquinhas de bar
- 1 gerador
- 3 quadros elétricos 30 amperes
- 5 contentores do lixo
- 1 contentor duplo para camarim
- 1 sombreiro grande
- despejo da fossa existente dos wc's
- limpeza e rega do recinto
- autocarro para dia 25 de agosto, para transporte da Banda Filarmónica

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 23 - COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Jovens de Samora Correia

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização, dia 10 de agosto, das comemorações do Dia Internacional da Juventude, que se celebra no dia 12 do mesmo mês:

- Autorização para ocupação do espaço da Zona Ribeirinha
- Licença especial de ruído até às 02.00 horas
- 1 palco 8x8 coberto com montagem
- 1 camarim com água e luz
- Equipamento de som e apoio do técnico
- duas tasquinhas normais e uma dupla com água e luz
- tendas 6x3 divididas no interior com cortina e luz
- projetores de 400 para iluminação do recinto
- luz de serviço para o palco
- gerador para o palco e respetivo quadro elétrico
- 100 grades de proteção

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE referiu que apesar do despacho por si exarado em trinta de maio mencionar que deveriam ser acauteladas as questões do ruído, a última iniciativa levada a efeito por Pé Grosso na Zona Ribeirinha de Samora Correia originou uma série de reclamações, razão pela qual as atuações de DJ devem ser objeto de análise cuidada.

Crendo que a Câmara Municipal tem condições para poder disponibilizar o apoio solicitado, irá falar diretamente com a Associação de Jovens de Samora Correia para clarificar que tipo de iniciativa pretendem levar a efeito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a utilização da Zona Ribeirinha de Samora Correia na data e para a finalidade pretendidas, e prestar o apoio logístico solicitado, com exceção do equipamento de som e apoio do técnico, devendo a licença especial de ruído ser requerida junto da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 24 - REALIZAÇÃO DA 39.^a SARDINHA ASSADA DA BARROSA – AGRADECIMENTO

Entidade Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa
Assunto: Agradece a colaboração prestada pela Câmara Municipal de Benavente na realização da 39.^a Sardinha Assada da Barrosa.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 25 - REALIZAÇÃO DE VACADA – 26 A 28 DE JULHO - REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade Associação de Festas da Barrosa
Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada nos dias 26 a 28 de julho de 2013.

Sobre este assunto, foi exarado no dia 13/07/2013, pelo senhor vice-presidente da Câmara Municipal, o seguinte despacho, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: “*Defiro o pedido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 26 - REALIZAÇÃO DE LARGADA DE TOIROS – 2, 3, 5 E 6 DE AGOSTO - REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.^a Sra. da Paz
Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de largada de toiros nos dias 2, 3, 5 e 6 de agosto de 2013.

Sobre este assunto, foi exarado no dia 11/07/2013, pelo senhor vice-presidente da Câmara Municipal, o seguinte despacho, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal:

Teor do Despacho: “*Defiro o pedido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

TASQUINHA DA SARDINHA ASSADA – PEDIDO DE APOIO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.^o da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.^o do Decreto-Lei n.^o 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 19 julho de 2013

O vice-presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 - TASQUINHA DA SARDINHA ASSADA – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão da Sardinha Assada/Festa da Amizade 2014

Assunto: Agradece o apoio da Câmara Municipal a todas as comissões organizadoras da Festa da Amizade/Sardinha Assada de Benavente.

Solicita a colaboração da autarquia na cedência do seguinte material, a ser utilizado durante a festa em Honra de N.^a Sra. da Paz nos dias 2 a 6 de agosto:

- Tasquinha dupla com água e eletricidade
- Tasquinha simples com eletricidade
- dois wc's
- 10 grades de proteção

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, com exceção dos dois wc, por indisponibilidade do equipamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.^{os} 3 e 4 do art. 92.^o da Lei n.^o 169/99, de 18 de setembro.

05.05- Bibliotecas e Arquivo Histórico

Ponto 27 - BIBLIOTECAS MUNICIPAIS – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO

Informação n.º 03/2013, de 08 de julho

As Bibliotecas Municipais encontram-se com um período de atendimento ao público de 8 horas diárias, não encerrando as suas portas no período de almoço à exceção da quarta-feira, em que o seu funcionamento se estende pelo período da tarde. Com isto,

pretende-se que a biblioteca pública seja um centro local de informação, tornando prontamente acessíveis aos seus utilizadores o conhecimento e a informação de todos os géneros.

Assim, devido ao período de férias propõe-se que durante o mês de agosto, a Biblioteca Municipal disponibilize o seguinte **horário de atendimento**¹:

Biblioteca Municipal de Benavente

segunda a sexta-feira, das 09.30 às 17.30 horas
não encerra no período de almoço

Face a esta situação, o horário de quarta-feira mantém-se o mesmo dos restantes dias da semana. No entanto, o encerramento da Biblioteca Municipal no período da manhã de quarta-feira revela-se de extrema importância para a respetiva manutenção dos espaços por esse motivo o horário de atendimento da biblioteca voltará ao seu ritmo normal no início do mês de setembro.

À consideração superior.

A técnica superior, Sandra Ferreira

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o horário proposto para a Biblioteca Municipal de Benavente durante o mês de agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 28 - BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BENAVENTE – DOAÇÃO DA BIBLIOTECA FRANCISCO GRAVE

Informação n.º 4/2013, de 10 de julho

A Biblioteca Municipal de Benavente foi contactada pela família de Francisco Grave com o objetivo de a esta doarem a sua Biblioteca.

Francisco Grave nasceu na Quinta da Calçada, em Lisboa, corria o ano de 1954. Trabalhou desde miúdo, o primeiro emprego na Serralharia Franco, ainda em criança, e esteve envolvido nos movimentos sociais de melhoria e dignificação do seu bairro, tendo, nessas ações, ganhado particular gosto pelas atividades culturais. Acabou, assim, por descobrir um mundo diferente, o do teatro e do cinema.

No teatro fez, sobretudo, iluminação, tendo trabalhado com o Teatro do Mundo, de Manuela de Freitas e José Mário Branco. Também com Mário Viegas e Maria do Céu Guerra. Foi projecionista da Cinemateca Portuguesa até 1992, ano em que entrou para os quadros da SIC, onde se ocupava até agora, da preparação de programas para emissão, em particular dos filmes destinados às sessões de cinema.

Era uma personagem de romance, leitor obsessivo, com um fascínio lúdico por policiais.

No seu percurso de vida, Francisco Grave foi construindo uma notável Biblioteca que integra títulos das diversas áreas do conhecimento destacando-se os títulos da área

¹ Entende-se por período de atendimento o intervalo de tempo diário durante o qual os órgãos ou serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento. (Cf. N.º 1 do artigo 123.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro)

do Cinema assim como uma autobiografia inédita de Mário Viegas, rondando os 2000 exemplares.

Esta coleção encontra-se na posse de Isaura e Helena Grave, suas irmãs, que manifestaram a intenção de efetuar a sua doação ao município de Benavente.

Depois da avaliação da coleção, e de se considerar de interesse para o crescimento do nosso Catálogo Concelhio, propõe-se que esta seja integrada na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar, em Samora Correia e que fique disponível, nesta Biblioteca, para empréstimo domiciliário.

À consideração superior.

A técnica superior, *Sandra Ferreira*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de aceitar a doação em apreço, devendo os serviços efetuar o respetivo inventário.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 29 - PEDIDO DE REDUÇÃO DA RENDA E PEDIDO DE INTEGRAÇÃO PROFSSIONAL

Informação Social n.º 99/2013

Identificação

► Renda atual = **122,69 €**

Situação Económica

O sr. está a receber o Rendimento Social de Inserção, no valor de 199,00 € e de abonos dos filhos recebe o valor de 84,00 €. Com a atual conjuntura económica, não consegue arranjar emprego, estando no entanto inscrito no Centro de Emprego.

Total = **283,00 €**

Situação Problema

- Breve Resumo de Contextualização -

José tem passado por grandes dificuldades económicas e emocionais, foi abandonado pela mulher, pouco tempo depois do seu filho mais novo ter nascido (nunca mais regressou, nem se conhece o seu paradeiro), nesta altura a sua mãe foi o seu grande suporte, não financeiro, mas ao nível da prestação de cuidados aos menores. A mãe faleceu há cerca de 5 anos, por motivo de doença, altura em que lhe foi concedida uma habitação social. Desde o falecimento da sua mãe, passou a ter o suporte da madrinha de batismo do filho mais novo, que também reside nos Foros de Almada, mas que é casada e tem o seu próprio agregado familiar, não podendo despende de muito tempo.

Situação Atual

Face à situação económica atual, o munícipe tem muita dificuldade em pagar este valor de renda, é sozinho com os filhos, todas as despesas dos menores são imputadas unicamente a si, não tem outra família de suporte que o apoie a este nível. Muitas vezes manifesta no serviço o seu desespero pessoal por não saber o que fazer. Neste momento está com rendas em atraso, e inclusive já esteve sem água por falta de pagamento.

Pretendia, se fosse possível ser inserido em “**Programa Inserção +**”.

Parecer Social/Proposta

Face ao exposto e no sentido de aliviar a carga de despesas mensais que têm que ser suportadas pelo sr., propõe-se que o valor mensal da renda se fixe em **57,50 €**, tendo por base os rendimentos que são demasiado baixos. Este valor passaria a ter efeitos a partir da data desta deliberação.

Benavente, 27 de junho de 2013

Submete-se à consideração superior, a proposta.

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS propôs que o valor mensal da renda ora proposto seja fixado pelo prazo de um ano, após o que a situação será reavaliada, e que se diligencie no sentido de, futuramente, o munícipe poder integrar algum Programa Inserção +.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Gabriela dos Santos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 30 - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CLDS+ DO TERRITÓRIO DE BENAVENTE

Informação n.º 104/13, de 17 de julho

No âmbito do CLDS+ do território de Benavente, para prossecução do plano de ação, vem o Núcleo Executivo da Rede Social solicitar a possibilidade da realização de um contrato de comodato das instalações pertencentes à Câmara Municipal em Edifício Brazão, Praça da República, lote 19, 1.º dto., 2130-037 Benavente, dado que a entidade enquadradora não dispõe de espaço físico para acolher a equipa técnica, bem como o desenvolvimento das ações.

Submete-se à consideração superior.

Benavente, 17 de julho de 2013

A técnica superior de Sociologia, Inês Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou que o pedido em apreço se prende com a possibilidade de imputar ao projeto as despesas com o fornecimento de água e eletricidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de realizar um contrato de comodato com o CRIB - Centro de Recuperação Infantil de Benavente, Entidade Coordenadora Local da Parceria, devendo a respetiva minuta ser submetida à Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 31 - PROGRAMA PROHABITA, DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO / AUTONOMIZAÇÃO DA SUBARRENDATÁRIA

Informação n.º 105/13, de 18 de julho

IDENTIFICAÇÃO DA SUBARRENDATÁRIA

NATURALIDADE: Benavente

RESIDENCIA: Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 18 – 3.º Esq.º / Benavente

Com a atual conjuntura económica vivida e os cortes orçamentais governamentais, tem o Município de Benavente sentido cada vez mais, dificuldade em continuar a prestar estes apoios, tornando-se bastante oneroso para o mesmo.

Neste sentido, o Município de Benavente, através do Setor de Intervenção Social e Saúde, procedeu a uma avaliação criteriosa de todos os processos de habitação em situação de arrendamento e respetivo subarrendamento, propondo a cessação de alguns desses contratos de arrendamento e a alteração de residência desses agregados familiares para os imóveis do Município que, entretanto, ficaram disponíveis.

A munícipe foi integrada em habitação no âmbito do Programa PROHABITA, a 3 de abril de 2006, data em que é estabelecido não só contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal e o proprietário da habitação, como também contrato de subarrendamento entre o Município e a subarrendatária em referência.

Em atendimento com a mesma, foi-nos comunicado que se autonomizou e que, sendo assim, pretende terminar o subarrendamento, agradecendo à Câmara Municipal o apoio prestado durante estes anos.

Assim, propomos a denúncia dos respetivos contratos.

DA CONFORMAÇÃO JURÍDICA DA SITUAÇÃO CONCRETA

(...)

13) descendo, novamente, ao caso concreto, **entende-se que**

(...)

3.º a cessação do subarrendamento, por razão da autonomização socioeconómica da subarrendatária, **implica a cessação da necessidade de habitação social respondida pelo acordo de colaboração celebrado entre o Município e o IHRU, no âmbito do Programa PROHABITA** e que a inerente comparticipação financeira passe, assim que isso seja comunicado pelos competentes serviços municipais, a reportar-se aos restantes fogos contratualizados, **pelo que deve ser dado conhecimento a tal entidade pública da deliberação municipal que for tomada**.

A técnica superior (Serviço Social)
(M^a Carmo Francisco)

A jurista municipal
(Ana Carla Ferreira Gonçalves)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS transmitiu que o IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana está em dívida com a Câmara Municipal há cerca de um ano, não havendo qualquer previsão para o pagamento do que foi contratualizado através do programa PROHABITA, estando este a ser integralmente suportado pela Autarquia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 32 – PROGRAMA PROHABITA, DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E SUBARRENDAMENTO / PROPOSTA DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO, REALOJAMENTO EM IMÓVEL COM REDUÇÃO DE RENDA

Informação Social n.º 106/13

- Questionado o IHRU sobre a possibilidade de se proceder à substituição do imóvel, proposta essa negada, entendeu o Município de Benavente, cessar o acordo de colaboração com o IHRU, referente à candidatura da família em análise, optando por celebrar novo contrato de arrendamento com outro proprietário. Sendo esta a solução mais vantajosa para ambas as partes porque o ónus mensal atual em nada se equipara ao anterior.

- Assim, propomos a celebração do contrato de arrendamento entre o proprietário e a Câmara Municipal de Benavente, pelo valor de renda inicial de 275 € e o contrato de subarrendamento entre a Câmara Municipal e a munícipe com um valor de renda a definir posteriormente.

IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADO

RESIDÊNCIA ATUAL: Av. O Século, n.º 93-A, 1.º andar / Samora Correia

DA CONFORMAÇÃO JURÍDICA DA SITUAÇÃO CONCRETA

(...)

14) descendo, novamente, ao caso concreto, **entende-se que**

(...)

- 3.º **deverão ser celebrados novos contratos de arrendamento e de subarrendamento, cujas minutas deverão também sujeitar-se a apreciação do plenário do órgão executivo municipal**, o qual, assim, tomará a deliberação sobre a celebração dos respetivos vínculos contratuais – minutas que seguem em anexo.
- 4.º **a cessação do subarrendamento**, pelas aludidas razões de eficiência financeira, **implica a cessação da necessidade de habitação social respondida pelo acordo de colaboração celebrado entre o Município e o IHRU, no âmbito do Programa PROHABITA** e que a inerente comparticipação financeira passe, assim que isso seja comunicado pelos competentes serviços municipais, a reportar-se aos restantes fogos contratualizados, **pelo que deve ser dado conhecimento a tal entidade pública da deliberação municipal que for tomada**.

A técnica superior (Serviço Social)
(M^a Carmo Francisco)

A jurista municipal
(Ana Carla Ferreira Gonçalves)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar as minutas dos novos contratos de arrendamento e de subarrendamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 33 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA

1- PROCESSO DE REVISÃO DO PDM (PLANO DIRETOR MUNICIPAL) / ATA DA REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO COM A APA – AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Disse ter na sua posse um exemplar da ata da reunião de concertação com a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, objetivo que vinha perseguindo há largos meses, tendo aquela entidade mantido a sua posição relativamente à intenção de ver incorporados no processo de revisão do PDM (Plano Diretor Municipal) os estudos de ruído constantes do processo do EIA (Estudo de Impacte Ambiental) do NAL (Novo Aeroporto de Lisboa).

Observou que a solução está em que a Câmara Municipal prossiga com o processo de revisão do PDM, sendo que após discussão pública, o mesmo deverá ir a ratificação do Conselho de Ministros para que este decida e, caso decida contrariamente à Autarquia, estará a assumir que legalmente todas as responsabilidades inerentes às eventuais indemnizações que possam advir da incorporação do estudo do ruído no PDM através duma alteração que deverá ser feita na altura.

Acrescentou que já teve lugar a reunião de concertação com as Direções Geral e Regional de Agricultura, faltando apenas trocar elementos gráficos para proceder à assinatura da ata.

Deu nota que vai ser pedida uma reunião urgente ao presidente da CCDR, porque após estar fechada a planta de ordenamento, surgiu um pequeno imprevisto da parte daquela entidade. No entanto, a CCDR está a trabalhar na ata de concertação, a qual vai ter várias datas dada a realização das várias reuniões.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- ENCONTRO DE FOLCLORE DA AREPA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO

Saudou a secção de folclore da AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, que no passado sábado levou a efeito mais um Encontro de Folclore, e felicitou a associação pelo seu empenho.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- EXISTÊNCIA DE MATO MUITO SECO NA ÁREA URBANA DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Manifestou preocupação face à existência de mato muito seco na área urbana, ainda que tenha a certeza que a Câmara Municipal, como é seu hábito, tem estado a acautelar os proprietários dos terrenos que tenham mato que possa, de alguma forma, ser combustível em altura de incêndios.

Deu como exemplo um terreno que existe na Rua Isabel Alemão, em Samora Correia, mesmo por detrás de alguns dos prédios da Urbanização das Oliveirinhas, que tem mato muito seco que é contido numa área de passagem de quem habitualmente se desloca naqueles passeios, alguns deles fumadores, temendo que algum dia possa haver ali algum infortúnio.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- EXISTÊNCIA DE MATO MUITO SECO NA ÁREA URBANA DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA

Disse que a Câmara Municipal tem estado atenta à existência de mato muito seco na zona urbana de Samora Correia e de Benavente, tendo sido possível concretizar o corte de vegetação nas áreas que estão diretamente sob a responsabilidade da Autarquia mais cedo do que no ano anterior.

Observou que a Proteção Civil e o serviço de Fiscalização estão empenhados em resolver algumas das situações existentes, nomeadamente de terrenos particulares onde a vegetação está próxima dos edifícios, causando alguma preocupação.

Seguidamente, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO COM O NOVO DIRETOR DA DIREÇÃO DA REDE DE CLIENTES DO TEJO

Informou que no decurso da semana anterior teve oportunidade de receber o novo diretor da Direção da Rede de Clientes do Tejo, eng.º António Leal Sanches, que veio apresentar cumprimentos e manifestar disponibilidade para continuar um trabalho de relação de proximidade com a Câmara Municipal.

Disse que aproveitou o ensejo para colocar algumas situações que preocupam os empresários da área do Município relativamente à frequência dos microcortes, que embora não sejam sentidos nas habitações, são muito prejudiciais para as empresas, dado que algum equipamento é eletrónico e de grande precisão.

Referiu ter-lhe sido transmitido que também aquela Direção da Rede de Clientes tem mantido contactos com o NERSANT, estando a ser feito o levantamento da situação das redes, que é expectável estar concluído em finais de setembro ou no decurso do mês de outubro, por forma a poder identificar que intervenções podem ser realizadas para minorar aquele efeito, sendo que, contudo, é impossível retirar os microcortes da rede.

Acrescentou que foram também abordadas algumas questões relativas à iluminação pública, nomeadamente no que diz respeito a alguma demora em procederem a algumas reparações e à implementação de novos focos de iluminação, de acordo com os pedidos da Câmara Municipal, tendo sido desde logo tomadas algumas medidas para agilizar aqueles processos.

Concluiu, dando nota que foi ainda abordada a possibilidade de serem instalados mais relógios astronómicos, por forma a uniformizar os tempos de ligar e desligar a iluminação pública, dado que tal pode traduzir-se numa diminuição significativa de custos com a eletricidade.

Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Atribuição de subsídios às coletividades desportivas, culturais e recreativas do Município de Benavente 2013 – Proposta;
- Loteamento urbano / Obras de urbanização / Prorrogação de prazo;
- Proposta de alteração à delimitação da REN do Município de Benavente;
- Operação Urbanística: Licença Administrativa / Ampliação e Remodelação / Adega e Loja de Vinho / Avaliação de uma faixa de terreno junto ao Rio Almansor com a área total de 3.981,00 m²;
- Viabilidade de construção de edifício comercial;
- Festa em Honra de N.ª Sra. do Carmo / Sardinha Assada - Pedido de apoio logístico;
- Comemoração do Dia Internacional da Juventude – Pedido de apoio;
- Tasquinha da Sardinha Assada – Pedido de apoio;
- Bibliotecas Municipais – Horário de funcionamento/atendimento;
- Pedido de redução da renda e pedido de integração profissional;
- Pedido de realização de contrato de comodato para funcionamento do Programa CLDS+ do território de Benavente;
- Programa PROHABITA, denúncia de contrato de arrendamento e subarrendamento / Autonomização da subarrendatária;
- Programa PROHABITA, denúncia de contrato de arrendamento e subarrendamento / Proposta de mudança de domicílio, realojamento em imóvel com redução de renda.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e sete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.